SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 10/08/2021 SEÇÃO I PÁG. 59

RESOLUÇÃO SIMA Nº 85, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento do procedimento de análise do processo de licenciamento da atividade de preparo de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer, de que trata a Resolução SIMA, nº 84, de 09 de agosto de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, com o objetivo de aperfeiçoar o procedimento de análise do processo de licenciamento da atividade de preparo de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer, de que trata a Resolução SIMA, nº 84, de 09 de agosto de 2021.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I - Da Subsecretaria do Meio Ambiente: José Ronal Moura de Santa Inez, portador do RG n° 5.196.346-2, e Claudia Sorge, portadora do RG nº 9.217.346-9;

II - Da Subsecretaria de Infraestrutura: José Valverde Machado Filho, portador do RG nº 39.925.837-1, e José Rodriguez Vásquez, portador do RG nº 9.476.272-7;

III - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Lia Helena Monteiro de Lima Demange, portadora do RG 43.631.624-9, e Cristiano Kenji Iwai, portador do RG nº 29.197.413-2.

Parágrafo único - A coordenação dos trabalhos será exercida, em conjunto, pelo Senhor José Valverde Machado Filho e pela Senhora Lia Helena Monteiro de Lima Demange.

Artigo 3º - A coordenação do Grupo de Trabalho deverá promover debates, e convidar entidades representativas dos setores de geração e destinação de resíduos, a fim de contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º - Os resultados dos trabalhos deverão ser apresentados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº CETESB.048862/2021-25)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente